

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE

SÃO PAULO

As Comissões de Justiça
S. Sessões, 08.02.77
0975
UNICA
Aprovado em 18.02.77 discussão
S. Sessões, 18.02.77
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 291 / 77
(- 08 de Fevereiro de 1977 -)

DISPÕE sobre acréscimo de parágrafo e nova redação a §§
da Resolução nº 272/76 - Regimento Interno da Câ
mara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS faz saber que a Câmara
aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo
105 da Resolução nº 272, de 25 de Maio de 1976:

"§ 1º - Quando for feriado ou ponto facultativo o dia a que se
refere este artigo, fica a sessão automaticamente transferida
para o primeiro dia útil que se seguir."

Parágrafo Único - O Parágrafo Único do artigo 105 passa a ser/
§ 2º.

ARTIGO 2º - Os §§ 5º e 6º do artigo 119 passam a vigorar com
a seguinte redação:

"§ 5º - As sessões, em convocação extraordinária, poderão rea
lizar-se a qualquer hora e dia, inclusive aos domingos e fe
riados."

"§ 6º - Poderão ser convocadas duas ou mais sessões, em convo
cação extraordinária, para a mesma data, se a urgência das ma
térias o exigir, desde que observado o disposto no § 3º deste
artigo, e haja um intervalo de quinze minutos entre elas."

ARTIGO 3º - O § 3º do artigo 120 passa a vigir com a redação
seguinte:

"§ 3º - Abertas as sessões, em convocação extraordinária, com
a presença de um terço dos membros da Câmara, e não contando,
após quinze minutos de tolerância a que se refere o artigo
115, § 2º, deste Regimento, com a maioria absoluta para dis
cussão e votação de proposições, o Presidente encerrará os
trabalhos, determinando a lavratura da competente Ata, que /
independentemente de aprovação."

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE

SÃO PAULO

As Comissões

Sr. Sessões

Presidente

Aprovado em

S. Sessões

Presidente

0976

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de Fevereiro de 1977.

-(NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA)-

Presidente

Ruth de Carvalho Dártora

-(RUTH DE CARVALHO DÁRTORA)-

1ª Secretária

Benedicto Lopes de Campos

-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-

2º Secretário



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 291/77, DE AUTORIA DA ME-
SA DA CÂMARA MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ACRÉSCIMO DE PARÁGRA-
FO E NOVA REDAÇÃO A §§ DA RESOLUÇÃO Nº 272/76 - REGIMENTO IN-
TERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

A propositura em apreço tem por finalidade aperfeiçoar o nosso Regimento Interno, que, apesar de todo o cuidado em sua elaboração, ainda contém vícios e incorreções que precisam ser eliminados.

Os parágrafos alterados (5º e 6º do artigo 119 e 3º do / artigo 120) assim o foram com a única e exclusiva finalidade de deixar / explícito que eles se referem às sessões "em convocação extraordinária" - Seção do Regimento a qual pertencem.

O parágrafo acrescentado (ao artigo 105) prevê o caso em que o dia de realização de sessão ordinária seja feriado ou ponto facultativo, adiando-a para o primeiro dia útil que se seguir.

Essa medida é perfeitamente louvável, pois tanto os Vereadores quanto os funcionários que servem às sessões têm direito a gozar esse dia de descanso.

Por outro lado, a presente propositura não esbarra em nenhum dispositivo constitucional ou legal vigente, estando a sua apresentação na conformidade do disposto no inciso II do artigo 25 do Decreto--Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969.

Assim, o Projeto de Resolução nº 291/77 encontra-se em condições legais de ser aprovado pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 10 de Fevereiro de 1977.

Relator: _____

Savério Agustinelli

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprova por unanimidade o parecer exarado pelo Digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Resolução nº 291/77. Sala das Comisões, em 11 de Fevereiro de 1977.

PRESIDENTE: _____

D. Alves

MEMBRO: _____

Savério Agustinelli

MEMBRO: _____

Quaranta